

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº  
001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA PONTE E A CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a **CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.576.0001/85, com sede na rua Acre, 1507 – Bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo presidente, Atualpa Ribeiro de Paiva, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no CPF nº 005.054.121-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo previsto na Cláusula 7ª do Termo de Fomento, iniciando em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de fomento permanece em R\$ 18.000,00. (Dezoito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Sítio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

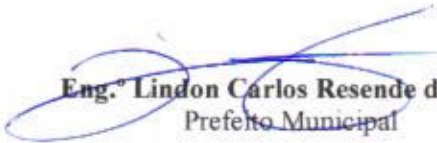


## CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

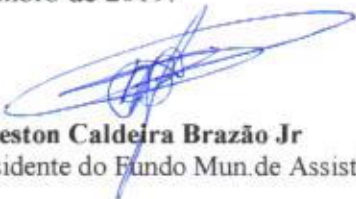
5.1 Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Nova Ponte, 23 de dezembro de 2019.



**Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz**  
Prefeito Municipal

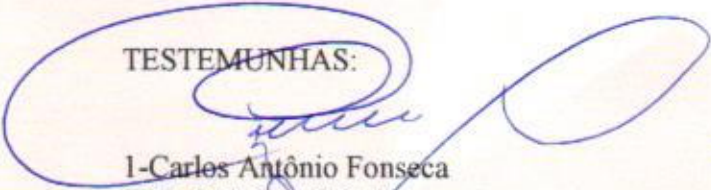


**Nereston Caldeira Brazão Jr**  
Presidente do Fundo Mun.de Assistência Social




**Atualpa Ribeiro de Paiva**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA

TESTEMUNHAS:



1-Carlos Antônio Fonseca  
CPF: 212.624.626-49



2- Marilia Rodrigues dos Santos  
CPF: 011.670.096-30